

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº. 882 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRAS DE MACACU PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, DECRETA e em sanciona a seguinte Lei:

Art.1. - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município Cachoeiras de Macacu para o exercício financeiro de 1994, que estima a RECEITA em CR\$ // CR\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de cruzeiros reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art.2. - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária	15.200.000,00
-Receita Patrimonial	25.000.000,00
-Receita Apropriação	20.000,00
-Receita Industrial	20.000,00
-Receita de Serviço	142.000.000,00
-Transferências Correntes	1.110.015.700,00
-Outras Receitas Correntes	20.725.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

-Operações de Crédito	20.000.000,00
-Alienação de Bens	2.000.000,00
-Transferências de Capital	155.835.700,00
-Outras Receitas de Capital	65.460.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... 2.050.000.000,00

Art.3. - A DESPESA será realizada segundo a distribuição das despesas por setores e suas composições de conformidade com a legislação em vigor, por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS POR FUNÇÕES

-Legislativa	97.223.000,00
-Judiciária	15.340.000,00
-Administração e Planejamento	190.066.000,00
-Agricultura	37.181.000,00
-Defesa Nacional e Segurança Pública	18.749.000,00
-Educação e Cultura	55.841.000,00
-Energia e Recursos Minerais	2.749.000,00
-Habitação e Urbanismo	99.760.000,00
-Indústria/Comércio e Serviços	38.961.000,00
-Saúde e Saneamento	438.890.000,00
-Trabalho	397.000,00
-Assistência e Previdência	107.940.000,00
-Transporte	145.999.000,00

TOTAL GERAL POR FUNÇÕES..... 2.050.000.000,00

DESPESA POR ORGÃOS (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)

-Câmara Municipal	94.084.000,00
-Gabinete do Prefeito	72.185.000,00
-Assessoria Técnica	8.237.000,00
-Procuradoria	15.340.000,00
-Secretaria Geral de Governo	28.169.000,00
-Departamento de Assistência Social	54.737.000,00
-Comissão Permanente de Auditoria	1.400.000,00
-Secretaria Munic.de Turismo e Meio Ambiente	51.447.000,00
-Departamento de Meio Ambiente	50.220.000,00
-Secretaria Munic.de Esporte e Lazer	20.549.000,00
-Secretaria Munic.de Administração	3.418.000,00
-Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	25.028.000,00
-Departamento de Compras e Serviços Gerais	14.230.000,00
-Departamento de Processamento de Dados	12.563.000,00
-Secretaria Munic.de Fazenda	100.806.000,00
-Departamento de Tributos	33.482.000,00
-Departamento de Contabilidade	13.353.000,00
-Departamento de Fiscalização	32.972.000,00
-Departamento do Tesouro	5.900.000,00
-Secretaria Munic.de Obras e Viação	5.537.000,00
-Departamento de Transporte Estradas e Conservação	107.901.000,00
-Departamento de Planejamento	6.581.000,00
-Departamento Adm.Regional de Papucaia	8.020.000,00
-Departamento Adm.Regional de Japuíba	4.010.000,00
-Departamento de Obras e Conservação	114.901.000,00
-Secretaria Munic.Educação e Cultura-Gab.	10.780.000,00
-Departamento de Ensino	667.709.000,00
-Departamento de Nutrição-Escolar	11.391.000,00
-Departamento de Administração	20.492.000,00
-Departamento de Cultura	24.627.000,00
-Secretaria Munic.de Saúde e Saneamento	28.485.000,00
-Departamento Hospitalar	205.459.000,00
-Departamento de Assistência a Unidades de Saúde	116.810.000,00
-Departamento de Saúde Coletiva	59.137.000,00
-Secretaria Munic.de Agricultura	3.240.000,00
-Departamento Agropecuária	19.000.000,00

TOTAL GERAL POR ORGÃOS..... 3.050.000.000,00

Art.4. - Para efeito da realização da receita orçamentária prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar durante o exercício de 1994, financiamentos até o montante de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

Parágrafo Único - A efetivação das operações de que trata o presente artigo se condicionará a observância das normas contidas nas Resoluções do Senado Federal e Banco Central do Brasil, que regulam o endividamento municipal.

Art.5. - Para garantir o pagamento do principal, juros, correção, multas e demais encargos financeiros, decorrentes dos empréstimos previstos no art.4., fica o Poder Executivo autorizado a outorgar as instituições financeiras, com poderes para substabelecer, mandados plenos e irrevogáveis para receber, nos vencimentos de quaisquer das referidas obrigações financeiras, perante os órgãos ou entidades competentes da União, Estado, Sociedade de Economia Mista ou Bancos depositários, as importâncias correspondentes ao produto das receitas orçamentárias, próprias ou transferidas, inclusive cota-partes do imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art.6. - O orçamento de seguridade social do município Cachoeiras de Macacu para o exercício 1994 totalizou a importância CR\$ 1.271.760.000,00 (Um bilhão, duzentos e setenta e um milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros reais) cujos valores estão incorporados ao orçamento fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNCOES

-Educação e Cultura	755.841.000,00
-Saúde e Saneamento	407.379.000,00
-Assistência e Previdência	107.940.000,00

TOTAL GERAL POR FUNCAO..... 1.271.760.000,00

POR ORGAOS (UNIDADES ORCAMENTARIAS)

-Câmara Municipal	130.000,00
-Departamento de Assistência Social	54.000.000,00
-Departamento de Meio Ambiente	293.000,00
-Secretaria Munic.de Esporte e Lazer	20.549.000,00
-Secretaria Munic.de Fazenda	33.810.000,00
-Secretaria Munic.de Educação e Cultura-Gab.	10.780.000,00
-Departamento de Ensino	667.709.000,00
-Departamento de Nutrição Escolar	11.391.000,00
-Departamento de Administração	20.492.000,00
-Departamento de Cultura	24.627.000,00
-Secretaria Munic.de Saúde e Saneamento-Gab.	26.373.000,00
-Departamento Hospitalar	205.459.000,00
-Departamento de Assistência a Unidades de Saúde	116.810.000,00
-Departamento de Saúde Coletiva	59.137.000,00

TOTAL GERAL POR ORGAO..... 1.271.760.000,00

Art.7. - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes;
- II - realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

III - efetuar transferências de um recurso para outro das dotações fixadas para as despesas das mesmas atividades e ou projetos e mesmo natureza de despesa, quando necessárias tais redistribuições.

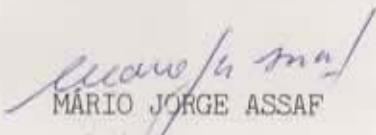
IV - firmar contratos editivos e outros instrumentos públicos e particulares, necessários a obtenção dos empréstimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

Art.8. - Poderá o Poder Executivo corrigir os valores desta Lei segundo a variação de preços previstas para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 1993, usando como índice o IEP ou outro índice que achar conveniente, conforme o art.2. parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentárias já aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art.9. - O Poder Executivo no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art.10. - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21/Dezembro/1993.


MÁRIO JORGE ASSAF

-Presidente-